

LEI Nº 1.683, DE 26 DE MAIO DE 2006.
ANEXO III

I - Cargo: TELEFONISTA

II - Objetivo:

Operar mesa telefônica, manuseando chaves, interruptores e outros dispositivos para estabelecer comunicação interna, interurbana, local e internacional.

III - Principais Atribuições:

- 1 - atender as chamadas telefônicas internas e externas, conectando as ligações com os ramais solicitados;
- 2 - impedir aglomeração de pessoas junto à mesa telefônica, a fim de que as operações não sejam perturbadas;
- 3 - efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais, conforme solicitação;
- 4 - anotar dados sobre ligações interurbanas e internacionais completadas, registrando nome do solicitante e do destinatário e duração de chamada;
- 5 - manter atualizado fichário com os telefones mais solicitados pelos órgãos da Prefeitura;
- 6 - atender com urbanidade a todas as chamadas telefônicas para Prefeitura;
- 7 - comunicar imediatamente à companhia telefônica quaisquer defeitos verificados no equipamento, a fim de que seja providenciado seu reparo;
- 8 - zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- 9 - zelar pela não interferência nas ligações;
- 10 - anotar recados, na impossibilidade de transferir a ligação ao ramal solicitado, para oportunamente transmiti-los aos seus respectivos destinatários.

IV - Requisitos Mínimos para Provimento: Ensino Fundamental Completo.

VI - Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VII - Classe Salarial: 104

VII - Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;